BOLETIM OFICIAL

ANO XI - Nº 737 - 16 a 21 de janeiro de 2016

PODER EXECUTIVO | MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

Final de semana é de feira em Búzios







As feiras em Búzios já viraram tradição no final de semana. Aos sábados é dia da Feira Periurbana, na Praça da Ferradura, a partir das 7h. A feira conta com diversos produtos hortifrutigranjeiros, além de comidas naturais, sucos diversos e cervejas artesanais, que são fabricadas no bairro da Rasa.

Já no domingo, é dia da Feira Livre de Cem Braças. A feira acontece na própria praça do bairro, onde artesãos e produtores locais tem oportunidade de expor e vender seus produtos. Todo domingo a partir das 8h.

Não Percam!

Programa Cuca Fresca na Praia acontece em Geribá

Nesta sexta-feira, dia 15 de janeiro, na servidão do Fishbone, na Praia de Geribá, acontece o “Programa Cuca Fresca na Praia”, que faz a colocação de pulseiras de identificação em crianças. Nesta identificação consta o nome da criança e do responsável e o telefone.

Este projeto se estende até o final do carnaval e é uma realização da Guarda Municipal de Búzios.





Durante todo o verão a Guarda Municipal de Búzios está atuando na praia de Geribá com o Programa “Cuca Fresca”

Atenção contribuinte: 10% de desconto do IPTU vai até o dia 29

Os contribuintes de Búzios que quitarem integralmente, até o dia 29 de janeiro, terão 10% de desconto no pagamento do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), relativo ao exercício de 2016, calculados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.

As guias poderão ser pagas nas Agências Bancárias em todo território nacional, dos Bancos do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander e Casas Lotéricas até o vencimento.

Confira o calendário do pagamento:

Cota única – Vencimento 29/01/2016 – (10% de desconto)
1ª Parcela – Vencimento em 10/02/2016
2ª Parcela – Vencimento em 11/04/2016
3ª Parcela – Vencimento em 10/06/2016
4ª Parcela – Vencimento em 10/08/2016
5ª Parcela – Vencimento em 10/10/2016
6ª Parcela – Vencimento em 10/12/2016

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1200, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre denominar oficialmente com o nome da Travessa Claudenir Firmo Constantino, o logradouro público localizado na travessa entre a Rua Flores Campestres e Rua Girassol, conhecida como Travessa 15, no Bairro Vila Verde, bem como a instalação de placa de identificação e numeração do logradouro, conforme manifestação dos moradores através do abaixo-assinado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente com o nome de Travessa Claudenir Firmo Constantino, o logradouro público localizado na travessa entre a Rua Flores Campestres e Rua Girassol, conhecida como Travessa 15, no Bairro da Vila Verde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável pela confecção da placa de identificação do referido logradouro, bem como a sua numeração.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 20 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Autoria: Vereador José Márcio Moreira dos Santos

LEI Nº. 1201, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre denominar oficialmente com o nome Joana Rosa do Espírito Santo, a rua localizada no Bairro do Arpoador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente com o nome de Joana Rosa do Espírito, a rua entre a Rua Carlitos Gonçalves e Rua Antônio Batista, localizada na prancha L_249 EIV da Lei n° 804/2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 20 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

DECRETO Nº. 524, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Município para o Exercício 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar o equilíbrio fiscal, orçamentário e financeiro para viabilizar o cumprimento da relevante função municipal de grande propulsor do desenvolvimento econômico-social;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilidade dos dispêndios à efetiva disponibilidade de recursos, durante todo o curso do exercício fiscal, como requisito essencial à obtenção desse equilíbrio;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos procedimentos especiais quanto à utilização dos recursos destinados a projetos e despesas de capital;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação dos dispositivos da Lei nº 1199, de 13 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 2º As solicitações de alterações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta , bem como fundos, deverão ser feitas mediante propostas fundamentadas a Secretaria Municipal de Governo. Após autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, serão efetuadas em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 1199/2016.

Art. 3º As solicitações de créditos adicionais especiais serão examinadas pela Secretaria Municipal de Governo que enviará minuta do Decreto ao Chefe do Poder Executivo para ciência aprovação.

Art. 4º As cotas financeiras das unidades orçamentárias serão fixadas de acordo com a programação financeira a serem estabelecidos até trinta dias após a publicação do Orçamento Geral do Município, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 5º Ficam autorizadas as liberações para comprometimento e empenhamento das despesas dos órgãos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos municipais, respeitando-se os valores fixados na Lei, mencionada no art. 1º.

Parágrafo único. As liberações, para efeito de empenho, referentes às despesas correntes, terão o seu teto limitado ao montante de 75 % (setenta e cinco por cento) das dotações orçamentárias.

Art. 6º As despesas de capital para a manutenção dos Órgãos e Entidades da Administração Direta ficam integralmente contingenciadas, excetuando-se as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços de Saúde.

§1º. Ficam contingenciadas todas as dotações constantes dos programas de investimentos e sua liberação obedecerá ao efetivo ingresso dos recursos e/ou disponibilidade financeira apurada em 31/12/2015.

§2º. A inclusão de novos investimentos e a ciência do Chefe do Poder Executivo para a sua execução será precedida de estudo de impacto orçamentário anual e plurianual, de forma a visualizar o comprometimento do Órgão e Entidade solicitante e da capacidade de investimentos da Prefeitura.

PREFEITO
André Granado Nogueira da Gama

VICE-PREFEITO
Carlos Alberto Muniz

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

CHEFE DE GABINETE
Robson Mota do Livramento
SECRETARIA DE GOVERNO
Kleber Ferreira de Souza
PROCURADORIA GERAL
Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho
CONTROLADORIA GERAL
Camila Rabelo de Matos Silva Arruda
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Maria Alice Ribeiro Passeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Humberto Alves da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Deisemar Gonçalves dos Santos de Jesus
SECRETARIA DE OBRAS
Paulo Abranches Guedes Júnior
SECRETARIA DE SAÚDE
Raquel Soares de Freitas Haddad
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Alexandre Raulino de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA
João de Melo Carrilho
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Renato de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Geraldo Barreiro Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Miguel Pereira de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA
Fábio Jorge Dantas de Sousa

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Carlos Henriques Pinto Gomes
VICE-PRESIDENTE
Gelmires da Costa Gomes Filho
1º SECRETÁRIO
Messias Carvalho da Silva
2º SECRETÁRIO
Leandro Pereira dos Santos

VEREADORES
José Márcio Moreira dos Santos
Lorram Gomes da Silveira
Genilson Drumond de Pina
Felipe do Nascimento Lopes
Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

BOLETIM OFICIAL
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 2.000 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: Gráfica Editora Jornal do Comércio

Secretaria de Governo
Kleber Ferreira de Souza

Art. 7º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem ciência expressa do Chefe do Poder Executivo, tendo em vista as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na conformidade do Plano Plurianual vigente.

Art. 8º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, de acordo com o art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964, responsabilizando-se o agente público que der causa a procedimentos contrários as disposições legais citadas.

Art. 9º É vedado ordenar despesa não autorizada por Lei e aquelas que ultrapassarem o poder de gasto dos órgãos aprovado na Lei Orçamentária Anual, ficando os ordenadores de despesa responsáveis pela observância, na execução orçamentária e financeira das dotações liberadas no Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Governo baixará normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos desde 18 de janeiro de 2016.

Armação dos Búzios, 20 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

DECRETO Nº. 525, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1199, de 13 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0109.15.451.0028.1.009	44905100	004	540.000,00
		TOTAL	540.000,00

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0109.15.451.0028.1.716	44905100	004	40.000,00
02.0109.15.451.0028.1.725	44905100	004	200.000,00
02.0109.15.451.0028.1.729	44905100	004	200.000,00
02.0109.15.122.0001.2.854	33903900	004	100.000,00
		TOTAL	540.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

DECRETO Nº. 526, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento bem como a relotação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica extinto, para fins de transformação, o seguinte cargo da Administração Pública Direta:
I– Na Secretaria Municipal de Saúde:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	SUPERVISOR I	CC-05	R$ 2.729,34

Art. 2º Ficam criados por transformação os seguintes cargos na administração pública direta:
I–Na Secretaria Municipal de Saúde:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	OFICIAL DE GABINETE I	CC-09	R$ 1.437,06
01	OFICIAL DE GABINETE II	CC-10	R$ 1.162,94

§1°. A criação por transformação dos cargos que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

§ 2°. A remuneração prevista neste Decreto terá, provisoriamente, a redução de 20% (vinte por cento), em atendimento ao disposto no Decreto n° 369, de 28 de maio de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 6 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 25 de janeiro de 2016, CARLA CRISTINA DOS SANTOS AGUALUZA, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola III, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 20 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 25, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 22 de janeiro de 2016, MARCOS PIMENTEL GONÇALVES, do cargo em comissão de Gerente de Educação, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 234, de 19 de março de 2014.

Armação dos Búzios, 20 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 26, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, à pedido, com efeito desde 1º de dezembro de 2015, TATIARIA DE SOUZA MACIEL, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 351, de 15 de maio de 2015.

Armação dos Búzios, 20 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 27, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 18 de janeiro de 2016, ANA PAULA DE JESUS, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 475, de 3 de agosto de 2015.

Armação dos Búzios, 20 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 28, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 18 de janeiro de 2016, LUANA REZENDE DE ANDRADE, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 554, de 19 de novembro de 2014.

Armação dos Búzios, 20 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 29, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, CLÉBIO RODRIGUES GONÇALVES, do cargo em comissão de Supervisor I, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 441, de 9 de julho de 2015.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 30, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 5 de janeiro de 2016, SANDRO BASTOS, do cargo em comissão de Supervisor I, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 341, de 29 de abril de 2015.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 31, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 6 de janeiro de 2016, JUSSARA GONÇALVES CUNHA para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 32, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 6 de janeiro de 2016, MARGARIDA DA SILVA VIANNA para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 33, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 6 de janeiro de 2016, PAULA STEFHANE DE AZEVEDO ONOFRE para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

ERRATA

Na publicação da Lei nº 1.168/2015, veiculada no Boletim Oficial nº 731, e errata no 734,

ONDE SE LÊ:
"Art. 3º As instâncias e instrumentos básicos para a Gestão da Política Municipal de Saneamento Básico de Armação dos Búzios, serão constituídas por uma Conferência Municipal de Saneamento Básico, por um Fundo Municipal de Saneamento Básico, pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, por uma Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico, por um Ente Gestor para Prestação de Serviços Municipais de Saneamento Básico e por um Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico."
LEIA-SE:
"Art. 3º As instâncias e instrumentos básicos para a Gestão da Política Municipal de Saneamento Básico de Armação dos Búzios, serão constituídas por uma Conferência Municipal de Saneamento Básico, por um Conselho Municipal de Saneamento Básico, por um Fundo Municipal de Saneamento Básico, pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, por uma Agência Reguladora Municipal dos Serviços de Saneamento Básico, por um Ente Gestor Municipal para Prestação de Serviços Municipais de Saneamento Básico e por um Sistema Municipal de Informações em Saneamento."

ERRATA

Na publicação da Lei nº 1.183/2015, veiculada no Boletim Oficial nº 730,

ONDE SE LÊ:
"Autoria: Vereadora Joice Lúcia Costa dos Santos"
LEIA-SE:
"Autoria: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2013
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 - prazo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios representada pela Secretaria Municipal de Governo
OBJETO: locação de imóvel para estabelecer o arquivo geral do Município de Armação dos Búzios
LOCADOR: João Carlos Alves de Souza
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.245/1991
PRAZO: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2013
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 - prazo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios representada pela Secretaria Municipal de Governo
OBJETO: locação de imóvel para estabelecer o arquivo geral do Município de Armação dos Búzios
LOCADOR: Rafaella Santos de Souza
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.245/1991
PRAZO: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2014
TERMO ADITIVO N°. 01 – Prorrogação de Prazo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.199/2014
LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos
LOCADOR: Valdeci Gonçalves Diniz
OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Um, Quadra A, Lote 02, Balneário da Rasa, Rasa, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, com a finalidade de instalação de depósito de materiais diversos de construção civil
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°. 8.245/1991 e 8.666/1993
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2014
TERMO ADITIVO N°. 01 – Prorrogação de Prazo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.199/2014
LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos
LOCADOR: Valdeci Gonçalves Diniz
OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Um, Quadra A, Lote 02, Balneário da Rasa, Rasa, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, com a finalidade de instalação de depósito de materiais diversos de construção civil
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°. 8.245/1991 e 8.666/1993
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.979/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios representada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.
OBJETO: locação de imóvel com a finalidade de abrigar creche infantil.
LOCADOR: Elisete Neri Lima
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.245/1991
PRAZO: 12 (doze) meses.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 9831/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 037/2015
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Veículos Tipo Sedan.
DATA DE ABERTURA: 04/02/2016 às 10:00h.
TIPO: Menor Preço Global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 043/05.
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 25/01/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica e requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.
Armação dos Búzios, 21 de Janeiro de 2016.

GRAZIELLE ALVES RAMALHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.. 17673/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 035/2015
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Higienização de Roupa Hospitalar, compreendendo a Coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do HMRP.
DATA DE ABERTURA: 02/02/2016 às 14:00h.
TIPO: Menor Preço Global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 043/05.
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 25/01/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica e requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.
Armação dos Búzios, 21 de Janeiro de 2016.

GRAZIELLE ALVES RAMALHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.. 404/2016
MODALIDADE: Concorrência Pública Nº. 001/2016
OBJETO: Concessão para empresa especializada na exploração de publicidade no mobiliário urbano, compreendendo a construção, instalação e manutenção de abrigos de ônibus e demais equipamentos dentro do limite do Município de Armação dos Búzios
DATA DE ABERTURA: 26/02/2016 às 10:00h.
TIPO: Maior Oferta por Lote
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 25/01/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica e requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.
Armação dos Búzios, 21 de Janeiro de 2016.

GRAZIELLE ALVES RAMALHO
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.. 14693/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 001/2016
OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos.
DATA DE ABERTURA: 05/02/2016 às 10:00h.
TIPO: Menor Preço Global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 043/05.
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 25/01/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica e requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

Armação dos Búzios, 21 de Janeiro de 2016.

GRAZIELLE ALVES RAMALHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.. 11586/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 002/2016
OBJETO: Aquisição de material elétrico para atender a alguns reparos nas Unidades Escolares.
DATA DE ABERTURA: 05/02/2016 às 14:00h.
TIPO: Menor Preço Global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 043/05.
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 25/01/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica e requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

Armação dos Búzios, 21 de Janeiro de 2016.

GRAZIELLE ALVES RAMALHO
Pregoeira

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao inciso V, do artigo 24, da Deliberação nº 200/96 do TCE/RJ, solicito a publicação do julgamento parcial da prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Búzios CNPJ.: 02.520.735/0001-71, relacionadas à subvenção social por esta entidade recebida no exercício de 2015.

Processo de Pagamento				Processo de Prestação de Contas			
Repasse	Número	Valor R$	Data Pagamento	Número	Valor R$ (*)	Prestação de Contas	Data da Aprovação
12º	14216/2015	51.000,00	22/12/2015	334/2016	51.000,00	07/01/2016	20/01/2016
Total		**51.000,00**			**51.000,00**		

Notas Explicativas:
1-Os recursos utilizados foram devolvidos por meio de DAM (documento de arrecadação municipal).
2-(*) valores extraídos dos documento acostados às prestação de contas.

JOÃO DE MELO CARRILHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Aprova os Regimentos Internos do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; e do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 944, de 31 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 12 de janeiro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os Regimentos Internos do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON; e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor FMDC, constantes dos Anexos I e II, desta Resolução.

Art. 2º Fica aprovada a seguinte composição do Conselho do CONDECON;
I – RACINE LIMA DOS SANTOS FILHO - Coordenador do Procon Municipal;
II – VANESSA MARQUES DE SANTANA - representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia;
III - CELYMAR SALES RABELO - representante da Vigilância Sanitária;
IV - JONI DA SILVEIRA GOMES - representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
V – PATRÍCIA PEIXOTO DE OLIVEIRA - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;
VI – FERNANDO HENRIQUE MIRANDA DA CUNHA - representante da OAB/RJ 61ª subseção;
VII – MAURO BRITO DE LIMA - Diretor da Associação de Hotéis de Búzios/representante dos fornecedores;
VIII – CLAUDEIR BORGES RANGEL JUNIOR - Presidente da Associação de moradores do Bairro de Cem Braças/ representante dos consumidores.

Art. 3º Fica aprovada a seguinte estrutura do CONDECON;
I – RACINE LIMA DOS SANTOS FILHO – Presidente;
II – FERNANDO HENRIQUE MIRANDA DA CUNHA - Vice-Presidente;
III – CELYMAR SALES RABELO – Secretário-Geral.

Art. 4º Fica aprovado o Conselho Gestor e representante do FMDC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o membros da composição do Conselho do CONDECON, mencionados no art. 2°, desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de janeiro de 2016.

RACINE LIMA DOS SANTOS FILHO
Presidente do CONDECON

ANEXO I
da Resolução n° 1/2016

REGIMENTO INTERNO
do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído o Regulamento Interno das atividades e estruturas do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, criado pela Lei nº 944 de 31 de abril de 2012.

Parágrafo único. A sede do CONDECON será na Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios.

Art. 2º Constituem objetivos permanentes do CONDECON:
I – atuar na formação de estagiários e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;
II – administrar e gerir financeiramente e economicamente os valores e recursos depositados no FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela Lei Federal nº 8078/90, e na aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei; bem como nas Leis Federais nº(s) 7347/85 e 8078/90;
III – prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
IV – elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no §1º, do art. 55, da Lei Federal nº 8078/90;
V – aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representantes do Município de Armação dos Búzios;
VI – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
VII – elaborar seu Regimento Interno.

CAPITULO II
Da Composição e Estrutura

Art. 3º O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas assim discriminadas;
I– O Coordenador Municipal do Procon, que é membro nato;
II– 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia;
III– 1 (um) representante da Vigilância Sanitária;
IV– 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
V– 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
VI– 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;
VII– 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ;
VIII–1 (um) representante dos Fornecedores;
IX – 2 (dois) representantes de associações de consumidores que atendam aos requisitos do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 8078/90.
X– o Ouvidor-Geral do Município.

Art. 4º A estrutura do CONDECON será composta por:
I – Presidência;
II – Vice-Presidência;
III – Secretário-geral;
IV – Comissões Temáticas.

Art. 5º O CONDECON terá 1 (um) Presidente, na forma do art. 10º, § 1º, da Lei nº 944/2012, que será eleito em assembleia, por maioria simples, e por um mandato de 2 (dois) anos permitido a recondução.

Art. 6º Os titulares dos cargos de Vice-Presidente e Secretário-Geral serão eleitos pelos membros do Conselho para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. Poderá ser restituído dos cargos de Vice-Presidente e Secretário-Geral a qualquer tempo, em reunião Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, tendo que ter aprovação a maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 7º As Comissões Temáticas são instâncias especializadas em temas pertinentes as competências do CONDECON, de caráter provisório ou permanente, a serem compostas por entidades-membro ou outras instituições, cuja finalidade é analisar e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída, bem como assessorar as reuniões plenárias nas áreas de sua competência.

CAPÍTULO III
Atribuições dos Membros
Seção I
Do Presidente e Vice-Presidente

Art. 8º Compete ao Presidente do CONDECON:
I – convocar e presidir reuniões do Conselho e coordenar os debates;
II – convocar os Conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – representar o CONDECON em suas relações externas, em juízo e fora dele;
IV – orientar e coordenar as atividades do CONDECON;
V – promover a distribuição dos assuntos submetidos à discussão aos relatores escolhidos pelo Plenário;
VI – promover a execução das decisões do CONDECON;
VII – distribuir para estudo, parecer e relato dos Conselheiros os assuntos submetidos à apresentação do CONDECON;
VIII - designar os Conselheiros para desempenhar atividades especiais;
IX – Submeter às atas das reuniões à apreciação do Plenário e subscrevê-las, juntamente com o Secretário da reunião;
X – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

XI – dar posse ao suplente convocado em razão de impedimento ou vacância, na forma regimental;
XII – Representar frente às instituições financeira as contas bancárias do FMDC.
XIII – assinar Resoluções aprovadas pelo plenário;
XIV – encaminhar ao Prefeito Municipal e às outras instituições ou pessoas interessadas, as decisões do CONDECON;
XV – solicitar aos órgãos públicos e entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do CONDECON;
XVI – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões do plenário.

Art. 9º Cabe ao Vice-Presidente do CONDECON substituir o Presidente em seu impedimento, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

Seção II
Do Secretário-Geral

Art. 10. Ao Secretário Geral compete:
I – secretariar os trabalhos do CONDECON;
II – prestar assistência ao Presidente e aos Conselheiros;
III – transmitir ordens e mensagens emanadas do Presidente;
IV – lavrar atas das reuniões do CONDECON;
V – cientificar os Conselheiros das reuniões;
VI – expedir e receber correspondências;
VII – distribuir, sob determinação do Presidente, assuntos para estudo e relato dos Conselheiros;
VIII – manter em ordem os arquivos do CONDECON;
IX – dar publicidade as decisões do CONDECON;
X – desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Seção III
Dos Conselheiros

Art. 11 – Aos Conselheiros compete:
I – comparecer as reuniões do CONDECON;
II – participar efetivamente dos trabalhos e discussões do CONDECON;
III – representar o CONDECON, quando por delegação do Presidente;
IV – pedir vista de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;
V – estudar, relatar assuntos, emitindo pareceres;
VI – requerer urgência para discussões e votações de assunto de interesse do CONDECON;
VII – eleger os membros da Diretoria Executiva.

Art. 13. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, a qualquer título, considerando-se o seu desempenho como serviço público relevante.

Art. 14. O órgão de deliberação máxima da CONDECON é o Plenário.

Art. 15. As sessões ordinárias do CONDECON terão o seguinte procedimento:
I – leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
II – informações gerais;
III – apresentação, discussão e votação da matéria da pauta prevista para a reunião;
IV – redação e aprovação das resoluções do plenário.

Art. 16. As reuniões extraordinárias do CONDECON serão convocadas pelo Presidente sempre que julgar necessário ou mediante requerimento assinado pela maioria simples de seus membros, casos em que a convocação se fará com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. Para a realização das sessões será necessário à presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros, que deliberará pela maioria simples dos votos presentes.

Art. 17. As reuniões extraordinárias serão comunicadas a todos os membros do CONDECON por carta específica contendo a pauta da mesma.

Parágrafo único. A falta de convocação, comprovada, de qualquer membro do CONDECON poderá suscitar a impugnação das decisões daquela sessão.

CAPITULO IV
Do Funcionamento

Art. 18. O Presidente poderá convocar reuniões extraordinárias do CONDECON.
I – as reuniões extraordinárias do CONDECON serão convocadas pelo Presidente sempre que julgar necessário, ou mediante requerimento assinado pela maioria simples de seus membros, caso em que a convocação se fará com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
Parágrafo único. O Presidente será o representante do Conselho Gestor.

Art.19. As sessões do Plenário do CONDECON instalar-se-ão com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros, que deliberará pela maioria simples dos votos presentes.

Art. 20. Será dispensado do CONDECON o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer em 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, sendo, neste caso, substituído.

Art. 21. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias deverão ter acesso ao público, salvo deliberação em contrário do Plenário.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais

Art. 22. Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Plenário do CONDECON, respeitado o que dispõe a legislação pertinente, devendo-se fazer a respectiva publicação no órgão oficial de comunicação do Município ou em veículo de comunicação equivalente.

Parágrafo único. A alteração prevista neste caput será feita em reunião extraordinária e com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de janeiro de 2016.

RACINE LIMA DOS SANTOS FILHO
Presidente do CONDECON

ANEXO II
da Resolução n° 1/2016

REGIMENTO INTERNO
do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído o Regulamento Interno das atividades e estruturas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, criado pela Lei nº 944, de 31 de abril de 2012.
I– a sede do FMDC será a mesma do CONDECON;
II – o FMDC é vinculado ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Constituem objetivos permanentes do FMDC:
I – receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores;
II – prevenir e reparar os danos causados a coletividade de consumidores no âmbito do Município de Armação dos Búzios;

Art. 3º Constituem recursos do FMDC:
I – das condenações judiciais de que tratam os arts. 11 e 13, da Lei Federal n° 7.347, de 24 de julho de 1985;
II – dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I e no art. 57, e seu Parágrafo único, da Lei Federal n° 8078/90 , assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta, e dos processos previstos no Decreto Federal n° 2181/97;
III – os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras observadas as disposições legais pertinentes;
IV – as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
V – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo;
VI – as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO II
Da Gestão e Administração

Art. 4º O FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, do CONDECON, nos termos do Parágrafo único, do art. 12, da Lei n° 944, de 31 de abril de 2012, designados por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
I – o Representante do Conselho Gestor será o representante do FMDC.

CAPÍTULO III
Da Estrutura Organizacional

Art.5º O Conselho gestor será composto pelos membros do CONDECON, conforme art. 10, da Lei n° 944, de 31 de abril de 2012.

Art. 6º O Presidente do CONDECON irá auxiliar na administração da conta especial na forma do art. 15, da Lei nº 944, de 31 de abril de 2012.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do CONDECON, em conjunto com o representante do Governo Executivo Municipal, autorizar e ordenar a realização das despesas, e assinar documentos necessários para a movimentação de contas bancárias.

Art. 7º Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo CONDECON, respeitado o que dispõe a legislação pertinente, devendo-se fazer a respectiva publicação no Órgão Oficial de comunicação do Município ou em veículo de comunicação equivalente.

Parágrafo único. A alteração prevista nesse caput será feita em reunião extraordinária e com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 8º Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de janeiro de 2016.

RACINE LIMA DOS SANTOS FILHO
Presidente do CONDECON

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ.

RESOLUÇÃO CMDCA N. 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Armação dos Búzios (CMDCA-AB), em Reunião Ordinária realizada, nesta data, no uso de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1° – Criar uma Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar responsabilidade por conduta diversa do cargo exercido por vínculo jurídico, averiguando denúncias encaminhadas a este Conselho, em atenção ao processo judicial n° 0005246-10.2015.8.18.078.

Art. 2° – A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer.

Art. 3° – A Comissão será composta pelos seguintes membros de direito:

- Angela Barroso;
- Maria Conceição Mattos Ferreira;
- Fadaian Chagas de Carvalho.

Art. 4° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO RIOS NAVES
Presidente em exercício – CMDCA/AB

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2016

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA COM VISTAS AO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR DE UNI-

DADE ESCOLAR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS (SEME), considerando a necessidade de garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na forma do estatuído pela Constituição Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização de Processo de Seleção Interna com vistas ao provimento da função de Diretor de Unidade Escolar na forma deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Interna será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo I.
1.2. O Processo de Seleção Interna constará de 2 (duas) etapas.
1.2.1. Primeira Etapa: Avaliação de Perfil.
1.2.2. Segunda Etapa: Programa de Formação
1.3. Os candidatos selecionados para ocupar as funções cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
a)Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
b)Anexo II – CRONOGRAMA;
c)Anexo III – PLANO DE GESTÃO

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA:

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
2.1.1. Possuir Ensino Superior completo;
2.1.2. Não ter sido apenado em processo de inquérito administrativo disciplinar instaurado até o dia anterior à data da designação para a função;
2.1.3 Não ter sido afastado de suas funções durante o exercício atual e anteriores;
2.1.4. Ter aprovadas todas suas prestações de contas, não estando em alcance.
2.1.5. Ser servidor ativo da carreira vinculada à educação da Secretaria de Educação do Município, há, no mínimo, 2 (dois) anos;
2.1.5.1. Em relação ao item 2.1.5, não serão considerados os períodos de afastamento não remunerado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido no cronograma deste edital, por meio de preenchimento de Ficha de Inscrição, que, uma vez preenchida, deverá ser entregue ao RH da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.
3.2. A referida Ficha de Inscrição (anexo I) estará disponível a partir das 10 horas do primeiro dia do período de inscrição, constante do Cronograma do Processo de Seleção Interna, Anexo II, até às 12 horas do último dia no site da SEME para ser acessada pela internet no site www.educabuzios.com.br, podendo ser reproduzida ou impressa na unidade escolar.
3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no Cronograma, independentemente das razões alegadas.
3.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.5. O candidato é responsável por todas as informações prestadas no requerimento de inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
3.6. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
3.7. O candidato deverá preencher a ficha corretamente, indicando de forma clara e precisa os seus dados pessoais, bem como a sua qualificação e experiência profissional.
3.7.1. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, para qual Unidade Escolar pretende concorrer – sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento da ficha de inscrição, podendo indicar até três escolas em ordem de preferência.
3.7.2. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá conferir todos os dados constantes da Ficha de Inscrição, certificando-se da correção de suas opções.
3.7.3. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha de inscrição após o encerramento do período de inscrição.
3.8. A comprovação da documentação será realizada por servidor da SEME, na presença do candidato. A ausência de qualquer documento declarado no ato da inscrição importará na invalidação da participação no processo seletivo.
3.9. A listagem dos candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo será divulgada no site da SEME, conforme Cronograma – Anexo II.
3.10. Não serão aceitos questionamentos acerca de inscrição, recebidos após o último dia do prazo.
3.11. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
3.12. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação da SEME.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. FASE INICIAL:
4.1.1 Para a comprovação dos dados informados na inscrição, os candidatos deverão apresentar à SEME, originais e cópias dos documentos comprobatórios, ou cópias autenticadas. Caso o servidor não possa comparecer pessoalmente, a apresentação dos documentos poderá ainda ser realizada presencialmente por representante legal, constituído por Procuração particular, com firma reconhecida.
4.1.1.2. Para a comprovação da conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado será aceito certificado expedido por instituição credenciada cujo curso seja reconhecido pelo órgão competente.
4.1.1.4. O candidato deverá apresentar cópia da ficha de inscrição acompanhada da documentação de que trata o presente edital.
4.1.1.5. O candidato que não comprovar todas as informações registradas na ficha de inscrição realizada pela internet terá sua inscrição no processo seletivo invalidada.
4.1.1.6 O servidor deverá juntar à documentação, cópia do contracheque referente a um dos últimos três meses anteriores à inscrição,
4.1.1.7. O candidato deverá anexar declaração de disponibilidade de horário para o cargo pleiteado: 40h, e de acumulação lícita.
4.1.1.8. O servidor deverá juntar, para fins de desempate, declarações expedidas por instituição, pública ou privada, que comprovem o tempo de regência de turma e o tempo de serviço público.
4.1.2. Havendo empate em qualquer etapa serão observados, pela ordem, os seguintes critérios:
I – maior tempo em regência de turma;
II – maior tempo de serviço público, nos últimos dez anos.
III- maior titulação;
4.2. PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL
4.2.1. Todos os candidatos com inscrição válida participarão da Avaliação de Perfil que busca análise crítica de Perfil do Gestor.
4.2.1.1. Esta etapa, com avaliações individuais, consiste de:
4.2.1.1.1– Avaliação da pasta ou de relatório do RH sobre vida profissional do candidato;
4.2.1.1.2 – Participação em Dinâmica de Grupo – habilidades de gestão;
4.2.2. A Dinâmica de Grupo será realizada, e avaliada, por comissão especialmente constituída para esta finalidade, em data e horário agendados previamente, no cronograma deste Edital, e divulgados no site da SEME.
4.2.3. Os candidatos deverão chegar ao local da realização da Avaliação de Perfil com antecedência mínima de 30 minutos; não será permitida a entrada de candidato que chegar após o horário estabelecido para início da Avaliação.
4.2.4. Esta etapa terá caráter eliminatório/classificatório, com pontuação de 1 a 4, a saber:

Habilidades Gestoras	Classificação	Pontuação
Planejamento; Organização; Coordenação; Controle; Relacionamento interpessoal; Trabalho em equipe; Gestão emocional;	Excelente	4
	Bom	3
	Regular	2
	Fraco	1

4.3. SEGUNDA ETAPA – PROGRAMA DE FORMAÇÃO
4.3.1 O Programa de Formação será obrigatório para os candidatos aprovados e convocados, conforme lista divulgada no endereço do site da SEME, devendo os participantes chegar ao local, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
4.3.2 A participação do candidato no Programa de Formação é obrigatória, considerando-se eliminado o candidato que não comparecer, ausentar-se ou for reprovado por faltas ou pela avaliação na Formação Continuada.
4.3.4 As condições de realização do Programa de Formação serão estabelecidas e divulgadas pela SEME, através de seu endereço eletrônico, seu objetivo será o da elaboração e/ou revisão coletiva do Plano de Gestão da Escola para um ano letivo, devendo para tanto o candidato buscar informações e dados sobre a unidade escolar e estar em constante interação com sua equipe de trabalho.
4.3.5 O Plano de Gestão obedecerá à estrutura constante do anexo III:
4.3.5.1. Esta etapa terá caráter classificatório.
4.3.5.2. Não será prejudicado o servidor que se afastar do exercício de suas atividades, durante a participação no Programa de Formação.

5. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

5.1. Será excluído do Processo de Seleção Interna o candidato que:
I.Faltar ou chegar atrasado a qualquer uma das etapas.
Tentar ou usar meios ilícitos ou fraudulentos, praticar atos de indisciplina ou desrespeitar as demais normas contidas neste Edital.
II.Dispensar tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente em qualquer etapa do processo seletivo, bem como, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
III.Deixar de apresentar, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para a convocação.
IV.Deixar de apresentar qualquer dos documentos que atendam aos requisitos estipulados neste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que se julgar prejudicado com a eliminação, conforme previsto no item 8 e demais que tratem sobre o tema, poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Secretaria Municipal de Educação , Esporte, Ciência e Tecnologia situada na Estrada da Usina, s/n, Brava.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos considerados aptos na 2° etapa – Avaliação de Perfil - serão classificados tomando conforme os resultados: da aplicação da média aritmética simples das pontuações obtidas na 1° etapa – Avaliação de Currículo e dos resultados da Avaliação do Perfil do Profissional.
7.2. O Resultado Final do Processo de Seleção Interna será publicado no Boletim Oficial e disponibilizado no site da Prefeitura
7.3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para o início do processo de designação.
7.4. Os demais comporão Banco de Habilitados, por ordem de classificação, por Unidade Escolar, pelo prazo de até 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do resultado final no site da prefeitura.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O prazo de validade do Processo de Seleção Interna será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Resultado Final no site admitida uma prorrogação por igual período.
8.2. A SEME divulgará, sempre que se fizer necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.
8.3. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8.4. O candidato designado para a função e que for exonerado da mesma em nenhuma hipótese retornará ao banco de habilitados.
8.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

DEISEMAR GONÇALVES DE JESUS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ANEXO I

1ª via – Instituição 2ª via – Candidato a Diretor Geral
Inscrição nº .....
Escola de Preferência
1º.....
2º.....
3º.....

Nome Completo:.....
Identidade/RG: ..... UF:..... Data expedição: .....
CPF: ..... PIS: .....
Email: .....
Nacionalidade: ..... Naturalidade: .....
Data do Nascimento: ...../...../..... Estado Civil: .....
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço Completo: .....
Cidade: ..... Estado: .....
Telefone Res.: ..... Celular: .....
Data e Local de Inscrição: ...../...../.....
Assinatura do Candidato: .....
Obs: O preenchimento desta ficha não garante o deferimento da inscrição do candidato, a qual será homologada posteriormente por uma comissão.

Candidato a Diretor Geral
2ª VIA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Inscrição nº .....
Cargo de: .....
Nome Completo do Candidato: .....

Data:...../...../.....
Assinatura e matrícula do Funcionário que recebeu a
Inscrição: .....
Obs: O preenchimento desta ficha não garante o deferimento da inscrição do candidato, a qual será homologada posteriormente por uma comissão.

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/01
INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25 E 26/01
DINÂMICA INDIVIDUAL OU DE GRUPO	27/01
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/01
FORMAÇÃO CONTINUADA	A definir

ANEXO III – PLANO DE GESTÃO 2016-2017

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESCOLA

PLANO DE GESTÃO
2016-2017

1 – INTRODUÇÃO E CONTEXTO
1.1-Apresentação do Plano Gestor
1.2-Contextualização Regional
1.3-Contextualização Social

2 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA;
2.1 – Identificação :
(Tabela com: Nome da UE; Modalidades de Ensino - Cursos e Ciclos; Entidade Mantenedora;, Responsável pela Mantenedora; Administrada pela; : Secretaria Municipal de Educação; Responsável pela Administração; Diretora Geral; Ato de Criação: Decreto nº ----de XXXXX de XXXXX de XXXXXXX; Zona:xxxx; Prédio: Próprio ou Alugado; Endereço: xx Bairro: XXX
Município: Armação dos Búzios - Estado: Rio de Janeiro- CEP: 28.950-000 Fone: (XX) XXXX-XXXXEmail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , Jurisdição)
2.1.1 Equipe Executora do Plano Gestor
2.1.2 - Direção
2.1.3 - Coordenação Pedagógica
2.2 - Escola e Comunidade - Caracterização
2.2.1 - Recursos Físicos
2.2.2 - Recursos Técnicos e Pedagógicos
2.2.3 - Recursos Humanos
2.2.4 - A Clientela
2.2.5 - A Comunidade
2.2.6 - Análise do Processo Educacional

3 - OBJETIVOS DA ESCOLA

4- FLUXO DE DADOS (análise dos gráficos e tabelas com retenções, faltas, distorção idade/série) etc)
4.1 Forças e Fraquezas (análise do ambiente interno)
4.2 Oportunidades e Ameaças (análise do ambiente externo)

5 - METAS E AÇÕES DA ESCOLA

6 - PLANOS DE CURSO – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA
6.1- Objetivos dos Cursos
6.2 - Procedimentos para Acompanhamento e Avaliação dos Cursos
6.2.1 - Sistema de Avaliação
6.2.2- Promoção
6.2.3 - Retenção
6.2.4 - Controle de Frequência
6.2.5 – Recuperação de Estudos

7 - PLANOS DE TRABALHO DOS SETORES OU ÁREAS DE GESTÃO
7.1 - Núcleo de Direção
7.1.1 - Objetivos e Ações
7.1.2 - Avaliação
7.2 - Núcleo Técnico Pedagógico
7.2.1 - Objetivo Geral
7.2.2 - Ações
7.2.3 - Avaliação
7.3 - Núcleo de Docentes
7.3.1 - Objetivos
7.3.2 - Ações
7.3.3 - Avaliação
7.4 - Núcleo de Administração
7.4.1 - Objetivos
7.4.2 - Ações
7.4.3 - Avaliação
7.5 - Núcleo de Operacionais
7.5.1 - Objetivos
7.5.2 - Ações
7.5.3 – Avaliação

8 - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA EDUCACIONAL

9 - PROPOSTA EDUCACIONAL

10 - PROJETOS CURRICULARES

11 - PROJETOS ESPECIAIS

12 - ANEXOS
- Planos Operativos dos Projetos
- Indicadores da Escola (tabelas que foram comentadas no item 4)
- Grupamento de alunos
- Matriz Curricular
- Calendário Escolar

PROCESSO Nº 14978/2015

ASSUNTO: Publicação de Ratifico de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme ato elaborado pela Coordenadoria da Unidade de Licitação, para contratação por meio de locação de imóvel de propriedade de Miriam Lopes da Silva, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para a instalação e funcionamento da Escola Municipal Manoel Juvenal Vieira no bairro de Cem Braças.

Armação dos Búzios, 12 de janeiro de 2016.

PROF ª DEISEMAR GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

PROCESSO Nº 14979/2015

ASSUNTO: Publicação de Ratifico de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme ato elaborado pela Coordenadoria da Unidade de Licitação, para contratação por meio de locação de imóvel de propriedade de Elisete Neri Lima, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para a instalação e funcionamento de creche municipal no bairro da Rasa.

Armação dos Búzios, 12 de janeiro de 2016.

PROF ª DEISEMAR GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 10, da Lei nº 1059, de 30 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores nomeados para o exercício do cargo de provimento efetivo em estágio probatório a seguir identificados:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	RESULTADO
Thiago Felipe D'Almeida Monteiro	11689	Ag. de Secretaria Escolar	Aprovado
Marcia Brandão Costa	11672	Auxiliar de Saúde Bucal	Aprovada

Armação dos Búzios, 18 de Janeiro de 2016.

MAGDA HELENA NEO DA PENHA
Presidente

PORTARIA SEGOV Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 14380/2015,

RESOLVE:

EXONERAR, à pedido, FRANCISCO CARLOS M DE SOUZA, cargo Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 1569, estatutário, produzindo efeitos desde 01/01/2016.

Armação dos Búzios, 18 de Janeiro de 2016.
KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 213/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, à pedido, MAIANA MARIA DE LIMA DANTAS, cargo Enfermeira 24H, matrícula n° 14713, estatutária, produzindo efeitos desde 06/01/2016.

Armação dos Búzios, 18 de Janeiro de 2016.

KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 07, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de

16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 14738 /2015,

RESOLVE:

CONCEDER, com efeito desde 16 de Dezembro de 2015, LICENÇA MATERNIDADE à Servidora MONICK COUTINHO VIEIRA, cargo Professor II - Matemática, contratada, matrícula nº 15111, pelo período de 16/12/2015 a 12/06/2016, publicada nesta data, devido ao comunicado de dispensa médica ter sido entregue na Coordenadoria de RH em 18/01/16.

Armação dos Búzios, 20 de Janeiro de 2016.

KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 14472 /2015,

RESOLVE:

CONCEDER, com efeito desde 15 de Dezembro de 2015, LICENÇA MATERNIDADE à Servidora JOYCI NUNES DE OLIVEIRA, cargo Professor II - Português, contratada, matrícula nº 15086, pelo período de 15/12/2015 a 11/06/2016, publicada nesta data, devido ao comunicado de dispensa médica ter sido entregue na Coordenadoria de RH em 18/01/16.
.
Armação dos Búzios, 20 de Janeiro de 2016.

KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

ADMITIDOS JULHO - 2015

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Adm.	Regime	Salário
15715	ANA LUCIA TARDELLI DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	21/07/2015	DETERMINADO	1.220,38
15714	DANIEL GONÇALVES AZEVEDO	CUIDADOR SOCIAL	21/07/2015	DETERMINADO	1.220,38
15725	ANDREA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR IB3 CONTRATO	03/07/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14	1.168,35
15697	ANNE AVILA SANTAREM	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/07/2015	DETERMINADO	2.698,57
15694	ROMENA COSMO AMARAL	MEDICO NEONATOLOGISTA(URG E EMERG)	01/07/2015	DETERMINADO	4.273,99
15698	ROBERTA MANHAES ASSIS	MEDICO PEDIATRA/PLANTAO	01/07/2015	DETERMINADO	3.746,97
15691	RITA DE CASSIA RIBEIRO	MEDICO PSIQUIATRA	06/07/2015	DETERMINADO	1.872,91
15703	BERNARDO BICHARRA PINTO	MEDICO SOCORRISTA	01/07/2015	DETERMINADO	3.746,97
15702	SHEILLA SETTE CERQUEIRA	MEDICO SOCORRISTA	01/07/2015	DETERMINADO	3.746,97

DEMITIDOS JULHO - 2015

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Adm.	Dem.	Regime
14074	GLISIA MARIA DE JESUS SILVA	INSTRUTOR	20/12/2013	31/07/2015	DETERMINADO
14091	ISAIAS GONCALVES LUIZ	INSTRUTOR	27/01/2014	31/07/2015	DETERMINADO
14077	JOHN LENNON MENDONÇA DOS SANTOS	INSTRUTOR	20/12/2013	31/07/2015	DETERMINADO
11520	JOSE GILDERLANDIO PEREIRA DE SOUSA MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/05/2012	31/07/2015	DETERMINADO
8919	CLEIDE PEREIRA SOARES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	06/08/2009	31/07/2015	DETERMINADO
11434	MARCELO VINICIUS REGO DE FIGUEIREDO	INSTRUTOR MUSICAL	07/03/2012	31/07/2015	DETERMINADO
12314	ANDRE LUIS BARBOSA DE SANTANA	RECEPCIONISTA	02/01/2013	31/07/2015	DETERMINADO
13609	ISANETE GONÇALVES DA SILVA	RECEPCIONISTA	02/05/2013	31/07/2015	DETERMINADO
12333	JESSICA HELENA MOTA DE CARVALHO	RECEPCIONISTA	02/01/2013	31/07/2015	DETERMINADO
14749	MARIA FERNANDA SOUZA SENA	RECEPCIONISTA	10/04/2014	31/07/2015	DETERMINADO
12306	LUCIA HELENA QUINTANILHA DE SOUZA	TELEFONISTA	02/01/2013	31/07/2015	DETERMINADO
12302	SHIRLEI DE OLIVEIRA SALLES	TELEFONISTA	02/01/2013	31/07/2015	DETERMINADO
14650	THIAGO JEFFERSON DA SILVA CARDOSO	AGENTE SECRETARIA ESCOLAR	21/02/2014	24/07/2015	DETERMINADO
15194	ANDREA SILVA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNO	24/02/2015	02/07/2015	DETERMINADO
15641	DULCE HELENA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO/ORIENT.EDUCACIONAL A5	14/04/2015	31/07/2015	DETERMINADO
15570	ALESSANDRA PEREIRA MARINS	PROFESSOR IB3 CONTRATO	30/03/2015	30/07/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
15577	ALEXANDRA SANTOS DE ARAUJO GONÇALVES	PROFESSOR IB3 CONTRATO	30/03/2015	30/07/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
15065	ELOANA DE SOUZA MARINS	PROFESSOR IB3 CONTRATO	23/02/2015	31/07/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
15087	GIOVANA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR IB3 CONTRATO	23/02/2015	30/07/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
14307	JULIA PESSOA TINOCO	PROFESSOR II - MATEMATICA CONTRATO	12/02/2014	31/07/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
15076	RENAN MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR II - MATEMATICA CONTRATO	26/02/2015	30/07/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
13750	EDEZABETH SUZANO DE SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2013	01/07/2015	DETERMINADO
8820	WELLINGTON AROCA LISBOA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/05/2009	01/07/2015	AG. COM. SAUDE - CONTRATO
15697	ANNE AVILA SANTAREM	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/07/2015	21/07/2015	DETERMINADO
12820	LAILA ZELKCOVICZ ERTLER	MEDICO SOCORRISTA	17/02/2013	01/07/2015	DETERMINADO
12290	SERGIO LIVIO MENEZES COUCEIRO	MEDICO SOCORRISTA	04/01/2013	21/07/2015	DETERMINADO

ADMITIDOS AGOSTO - 2015

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Adm.	Regime	Salário
15737	DIEGO NASCIMENTO MANHAES	GUARDA VIDAS	01/08/2015	DETERMINADO	1.008,67
15719	GLISIA MARIA DE JESUS SILVA	CUIDADOR SOCIAL	01/08/2015	DETERMINADO	1.220,38
15716	ISAIAS GONCALVES LUIZ	CUIDADOR SOCIAL	01/08/2015	DETERMINADO	1.220,38
15720	JOCILENE DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	05/08/2015	DETERMINADO	1.220,38
15717	JOHN LENNON MENDONÇA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	01/08/2015	DETERMINADO	1.220,38
15718	PRISCILA RAMOS COUTINHO RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	01/08/2015	DETERMINADO	1.220,38
15721	ZENILDA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA MURRO	CUIDADOR SOCIAL	05/08/2015	DETERMINADO	1.220,38
15743	ELIEZER MOREIRA RODRIGUES MOTA	AGENTE SECRETARIA ESCOLAR	31/08/2015	DETERMINADO	788,00
15731	BERALICE RODRIGUES DE CARVALHO	INSPETOR DE ALUNO	03/08/2015	DETERMINADO	788,00
15730	ROGERIO FLOR PEREIRA	INSPETOR DE ALUNO	03/08/2015	DETERMINADO	788,00
15756	RUTINEIA SOARES DO ROSARIO SAMPAIO	PEDAGOGO/SUP ESCOLAR CONTRATO	17/08/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14	1.685,14
15754	ALINE CALDEIRA DE SOUZA	PROFESSOR IB3 CONTRATO	31/08/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14	1.168,35
15744	CACILDA FRANCISCO MENDES	PROFESSOR IB3 CONTRATO	12/08/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14	1.168,35
15755	ELIETE VIDAL FRANCISCO	PROFESSOR IB3 CONTRATO	17/08/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14	1.168,35
15726	IANNE RIBEIRO ROSA	PROFESSOR IB3 CONTRATO	03/08/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14	1.168,35
15728	JORGITA FERREIRA MAIA	PROFESSOR IB3 CONTRATO	04/08/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14	1.168,35
15745	SHANA FERNANDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR IB3 CONTRATO	19/08/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14	1.168,35
15727	LUCIANO SANTOS DE LIMA	PROFESSOR II - ESPANHOL CONTRATO	04/08/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14	1.685,14
15729	FRANCINNE WIGAND RANGEL	PROFESSOR II - MATEMATICA CONTRATO	03/08/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14	1.685,14
15738	EUSINIO LAVIGNE GESTEIRA FILHO	MEDICO AMBULATORIAL 20H	01/08/2015	DETERMINADO	2.341,14
15777	FABIO ALEXANDRE SIMOES LEITE	MEDICO CIRURGIAO GERAL	31/08/2015	DETERMINADO	2.622,88
15781	VIVIANE AKERMAN STEFANELLI	MEDICO CIRURGIAO GERAL (URG E EMERG)	22/08/2015	DETERMINADO	3.746,97
15757	JAMILA CALIL SALIM RIBEIRO	MEDICO SOCORRISTA	21/08/2015	DETERMINADO	3.746,97
15739	ALDAIR CARLOS SIMAS RIBEIRO	SERVENTE	14/08/2015	DETERMINADO	788,00

15735	EDVALDO LOPES	SERVENTE	13/08/2015	DETERMINADO	788,00

DEMITIDOS AGOSTO - 2015

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Adm.	Dem.	Regime
12178	ASSIS ALEGRE NARCISO	GUARDA VIDAS	01/01/2013	31/08/2015	DETERMINADO
12212	DANIEL SANTIAGO DA COSTA	GUARDA VIDAS	01/01/2013	01/08/2015	DETERMINADO
15648	BERNARDO RAMOS PINTO	INSTRUTOR MUSICAL	15/04/2015	31/08/2015	DETERMINADO
15452	MAYCON ANASTACIO SANT"ANNA DE LIMA	AGENTE SECRETARIA ESCOLAR	06/03/2015	30/08/2015	DETERMINADO
15544	ANE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO/ORIENT EDUCACIONAL CONTRATO	26/02/2015	04/08/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
15574	ERICA RODRIGUES FERRO	PROFESSOR IB3 CONTRATO	16/03/2015	25/08/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
15354	ROSELENE DA SILVA FONSECA	PROFESSOR IB3 CONTRATO	23/02/2015	18/08/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
15291	MARCIA CRISTINA DE SOUSA COSTA	PROFESSOR II - PORTUGUES CONTRATO	23/02/2015	31/08/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
15497	CLEBER LUCIO DOS SANTOS	PROFESSOR II - CIENCIAS BIOL CONTRATO	26/02/2015	11/08/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
15407	TANIA CRISTINA DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR II - DISC PED CONTRATO	23/02/2015	10/08/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
14984	CHEILA MOREIRA PEREIRA SOARES	PROFESSOR II - ED. FISICA CONTRATO	27/01/2015	28/08/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
15584	MANUELA MARIA DE ARAUJO COSTA	SUPERVISOR ESCOLAR CONTRATO	23/03/2015	10/08/2015	DETERMINADO
8747	RAFAEL AMARAL DE SIQUEIRA	AUX DE APARELHO GESSADO	01/04/2009	03/08/2015	DETERMINADO
10392	VIVIANN BUY BRAGA DOS SANTOS	ENFERMEIRO DO PMF	01/03/2011	31/08/2015	DETERMINADO
12280	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA MARCELOS	MEDICO AMBULATORIAL 20H	04/01/2013	31/08/2015	DETERMINADO
15655	RODRIGO DAS FLORES RODRIGUES	MEDICO CIRURGIAO GERAL (URG E EMERG)	11/04/2015	19/08/2015	DETERMINADO
15694	ROMENA COSMO AMARAL	MEDICO NEONATOLOGISTA (URG E EMERG)	01/07/2015	31/08/2015	DETERMINADO
15698	ROBERTA MANHAES ASSIS	MEDICO PEDIATRA/PLANTAO	01/07/2015	31/08/2015	DETERMINADO
14735	ALFREDO BENCES RODRIGUES JUNIOR	MEDICO SOCORRISTA	22/03/2014	31/08/2015	DETERMINADO
12556	FLAVIO FREINKEL RODRIGUES	MEDICO SOCORRISTA	01/02/2013	25/08/2015	DETERMINADO
11561	GABRIELA SANTOS MAGALHÃES	MEDICO SOCORRISTA	23/06/2012	31/08/2015	DETERMINADO

ADMITIDOS SETEMBRO- 2015

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Adm.	Regime	Salário
15753	SANTIAGO DO COUTO CHAVES	AGENTE SECRETARIA ESCOLAR	08/09/2015	DETERMINADO	873,92
15771	DANIELA DE FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR IB3 CONTRATO	21/09/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14	1.168,35
15763	VIVIANN BUY BRAGA DOS SANTOS	ENFERMEIRO 24H	01/09/2015	DETERMINADO	2.341,14
15762	LUIS CLAUDIO DE CARVALHO	MEDICO PEDIATRA/PLANTAO	01/09/2015	DETERMINADO	3.746,97
15759	CAROLINA DE VASCONCELLOS	MEDICO PSIQUIATRA 40H	25/09/2015	DETERMINADO	5.619,96
15760	GABRIEL DE ALCANTARA MAGALHAES	MEDICO SOCORRISTA	01/09/2015	DETERMINADO	3.746,97
15761	ANGELA MARIA BARCELOS DA SILVA NATALINO	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	01/09/2015	DETERMINADO	989,47

DEMITIDOS SETEMBRO - 2015

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Adm.	Dem.	Regime
15610	SANDRA DE ALMEIDA SOARES	FONOAUDIOLOGO 20 HORAS	01/04/2015	04/09/2015	DETERMINADO
15345	RITA DE CASSIA ROSA DOS SANTOS SILVA	INSPETOR DE ALUNO	02/03/2015	30/09/2015	DETERMINADO
14730	KATHERINE LISBOA PACHECO	PEDAGOGO/SUP ESCOLAR CONTRATO	14/02/2014	30/09/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
15394	ALESSANDRA FARACHE MACHADO	PROFESSOR IB3 CONTRATO	23/02/2015	30/09/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
15203	ALESSANDRA LOPES BRAIA COUTINHO	PROFESSOR IB3 CONTRATO	23/02/2015	10/09/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
14500	LUANA MACEDO DE SOUZA	PROFESSOR IB3 CONTRATO	10/02/2014	23/09/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
15393	KARINA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR II - ESPANHOL CONTRATO	02/03/2015	04/09/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
12387	FERNANDA SILVA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2013	19/09/2015	DETERMINADO
14744	THIAGO BATISTA BARROSO DA SILVA	MEDICO SOCORRISTA	01/05/2014	22/09/2015	DETERMINADO

ADMITIDOS OUTUBRO- 2015

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Adm.	Regime	Salário
15812	ALINE DA COSTA DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNO	27/10/2015	DETERMINADO	788,00
15774	KEYLA FARIAS DA CRUZ	INSPETOR DE ALUNO	06/10/2015	DETERMINADO	788,00
15773	PAULO GOMES DA SILVA SANTOS	INSPETOR DE ALUNO	06/10/2015	DETERMINADO	788,00
15811	MARCIA MAGANHA FERREIRA	PROFESSOR II - ESPANHOL CONTRATO	19/10/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14	1.685,14
15780	REGINA MARIA DA SILVA	MEDICO NEONATOLOGISTA(URG E EMERG)	01/10/2015	DETERMINADO	4.683,71
15799	JOSE CAUBY FONSECA SOUZA FILHO	MEDICO SOCORRISTA	11/10/2015	DETERMINADO	3.746,97
15782	ALCIMAR GUIMARAES DE BARROS	OPERADOR DE MAQUINAS	13/10/2015	DETERMINADO	1.069,33

DEMITIDOS OUTUBRO - 2015

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Adm.	Dem.	Regime
12196	VINICIUS CARVALHO DE OLIVEIRA	GUARDA VIDAS	01/01/2013	30/10/2015	DETERMINADO
15579	ROZANI FONSECA DE FARIA	INSPETOR DE ALUNO	19/03/2015	05/10/2015	DETERMINADO
14684	MARILDA DE JESUS HENRIQUES	PEDAGOGO/SUP ESCOLAR CONTRATO	10/02/2014	14/10/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
13331	CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	SERVENTE	01/03/2013	31/10/2015	DETERMINADO

ADMITIDOS NOVEMBRO- 2015

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Adm.	Regime	Salário
15807	EDUARDO VICENTE DA COSTA RIBEIRO	GUARDA VIDAS	01/11/2015	DETERMINADO	1.008,67
15809	GISELA DE SOUZA ROCHA	INSPETOR DE ALUNO	30/11/2015	DETERMINADO	788,00
15793	FABIO HENRIQUE PASSOS WAKNIN	MEDICO AMBULATORIAL 20H	03/11/2015	DETERMINADO	1.872,91
15800	JULIO JOSE BORGES RANGEL	SERVENTE	06/11/2015	DETERMINADO	788,00

DEMITIDOS NOVEMBRO - 2015

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Adm.	Dem.	Regime
13782	CLAUDIA DA COSTA SILVA RODRIGUES	INSTRUTOR	01/07/2013	09/11/2015	DETERMINADO
12473	SABATA BELGRANO	INSTRUTOR	01/02/2013	10/11/2015	DETERMINADO
14246	BIANCA ROCHA BRIGIDO	PROFESSOR II - GEOGRAFIA CONTRATO	10/02/2014	11/11/2015	DETERMINADO DECRETO 153/14
8110	IRLENE OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO 24H	27/01/2009	09/11/2015	DETERMINADO
15762	LUIS CLAUDIO DE CARVALHO	MEDICO PEDIATRA/PLANTAO	01/09/2015	30/11/2015	DETERMINADO
15739	ALDAIR CARLOS SIMAS RIBEIRO	SERVENTE	14/08/2015	04/11/2015	DETERMINADO

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 095, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO da cidade de Armação dos Búzios, no uso das atribuições que conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data, a servidora Karina Adrianne Kerr, Arquiteta, Portaria nº 15/2015, como fiscal da obra de Instalação de Alambrados e Muro da Escola Judite Gonçalves e Ginásio (INEFI), Serviços de Proteção de áreas externas na Escola Municipal Nicomedes Theotônio Vieira. Processo Administrativo nº11424/2015.

Armação dos Búzios, 07 de Dezembro de 2015.

PAULO ABRANCHES GUEDES JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNPREV

PORTARIA Nº 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 8 DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE JULHO DE 2015,

R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 11/01/2016, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	INÍCIO DA CONCESSÃO	TÉRMINO DA CONCESSÃO
1	ANTONIA DE FÁTIMA SILVA SÁ	12959	26/08/2015	N.P.15/02/2016
2	JEFERSON LOPES NETO	13801	02/07/2015	N.P.15/02/2016
3	MARCIA NOGUEIRA DA SILVA	1553	16/09/2015	N.P. 07/03/2016

Armação dos Búzios, 18 de janeiro de 2016.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR

PORTARIA Nº 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 8 DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE JULHO DE 2015,

R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 18/01/2016, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	INÍCIO DA CONCESSÃO	TÉRMINO DA CONCESSÃO
1	LUIZ FERNANDO AZEVEDO FILHO	12594	17/12/2015	14/03/2016

Armação dos Búzios, 19 de janeiro de 2016.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 20/2015, veiculada no Boletim Oficial nº 715, de 4 a 10/9/2015,

ONDE SE LÊ:

"DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora RITA DE CÁSSIA LEAL MAGARÃO DA SILVA, Professor IB6.3, Matrícula 1274, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes a 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia, conforme requerido através do processo administrativo n° 147/2015."

LEIA-SE:
"DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora RITA DE CÁSSIA LEAL MAGARÃO DA SILVA, Professor IB6.3, Matrícula 291, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes a 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia, conforme requerido através do processo administrativo n° 147/2015."



EM CARTAZ NO CINE TEATRO DA RASA:

23 de Janeiro

O Pequeno Príncipe 14h - Livre

Férias Frustradas 16h - 14 anos

24 de Janeiro

A Origem dos Guardiões 14h - Livre

Perdido em Marte 16h - 12 anos

Local: Cine Teatro da Rasa (INEFI)
Entrada gratuita

#BÚZIOS Melhor